

São Paulo, 09 de abril de 2009.

À

**GIRAFFAS ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS LTDA.**

SCS, Quadra 1, bloco "F", nº 30, Edifício Camargo Corrêa  
14º andar, Asa Sul, Brasília - DF

**Att.:** Cláudio Luiz Miccieli dos Santos  
C/C: Dr. Natan Baril e Dr. Márcio Brito

---

**Ref.: Contra-Notificação Extrajudicial\_Giraffas Administradora de Franquia**

Prezados Senhores,

Em atenção à Contra-Notificação Extrajudicial encaminhada por V. Sas ao **Instituto Alana**, na data de 1º de abril de 2009, solicitando à referida entidade que se abstenha de publicar em seu website qualquer informação depreciativa à marca e aos produtos "**Giraffas**", servimo-nos da presente Contra-Notificação a fim de expor o que se segue.

Conforme já ressaltado na primeira notificação encaminhada a V. Sas., o Instituto Alana desenvolve atividades que despertam a consciência crítica da sociedade em relação ao consumismo de produtos e serviços, principalmente, pelo público infantil e infanto-juvenil.

Deste modo, a missão estatutária do Instituto lhe concede a prerrogativa de elaborar denúncias, notificações e representações dirigidas

à anunciantes, agências de publicidade, veículos de comunicação bem como aos órgãos competentes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, sempre de modo a viabilizar a defesa dos direitos das crianças e adolescentes do país.

Com o caso em referência não foi diferente. Diante da conduta do restaurante “Giraffas” traduzida pela veiculação de comerciais publicitários que promovem a valorização de condutas sociais impróprias bem como incentivam o consumo de alimentos com baixo teor nutricional - associados a brinquedos colecionáveis - o **Instituto Alana** entendeu que não poderia ficar silente visto que, ao seu ver, a referida comunicação atenta contra a hipossuficiência e vulnerabilidade do público infantil. Em razão disso, notificou V.Sas., bem como publicou tal iniciativa em seu *website*, tudo conforme o seu direito de livre manifestação do pensamento garantido pela Constituição Federal vigente.

Em outras palavras, o objetivo do **Instituto Alana** com a divulgação de notícia e disponibilização de notificação extrajudicial em seu website não foi, em nenhum momento, denegrir a imagem, quanto mais a reputação da empresa Giraffas Administradora de Franquia Ltda., mas sim, manifestar o seu ponto de vista, bem como veicular as informações que demonstram as medidas adotadas pela entidade nas suas diversas frentes de atuação.

Contudo, tendo em vista a Contra Notificação de V. Sas. encaminhada ao Instituto, e, apesar de não concordar com as alegações dispostas no referido documento, o **Instituto Alana**, de modo a garantir um bom relacionamento entre as partes da notificação em questão, propôs-se a retirar do seu *website* textos que possam levar o leitor a assimilar eventual juízo de valor, sem que fique consignada a garantia constitucional de expressão da opinião deste Instituto acerca das publicidades veiculadas pela empresa “Giraffas”.

